

ATO

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETEENDEREÇO: PÇA. DR. EDÉLZIO VIEIRA DE MELO, 443 | TEL: (79) 3274-1214 | CEP: 49760-000 - SE
CNPJ: 13.363.841/0001-05 E-MAIL: presidencia.camara.rosario@gmail.comATO Nº 15/2022
DE 28 DE JUNHO DE 2022

DECLARAR A NULIDADE DE TODOS
OS ATOS DA PRESIDÊNCIA
REFERENTES À TRAMITAÇÃO DO
ATO Nº 05/2021.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE/SE, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais:

CONSIDERANDO o teor do protocolo realizado no dia 3/6/2022 pelos Vereadores Rafael Dantas de Souza, Ellyson da Silva Santos, Genilson José dos Santos, George dos Santos Cruz e Willamis Cruz da Silva, requerendo seja declarado nulo o ato da Presidência, qual seja, o Ato nº 05/2021, e por consequência, declarar nulos todos os atos decorrentes do Ato nº 05/2021, especialmente a eleição da mesa diretiva para o biênio 2023 – 2024, devendo ser realizado novo Ato, na forma regimental;

CONSIDERANDO que o Ato nº 05/2021, datado de 11 de fevereiro de 2021, determinou a realização da eleição da Mesa Diretiva para o segundo biênio (2023/2024), através de Sessão Solene;

CONSIDERANDO que o Ato nº 05/2021, datado de 11 de fevereiro de 2021, determinou a realização da eleição da Mesa Diretiva para o segundo biênio (2023/2024), indicando em seu artigo 3º, que a Mesa Diretora se compõe dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, contrariando o Regimento Interno vigente, em seu artigo 7º, §1º;

CONSIDERANDO o que dispõe a Ata da Sessão Solene de Instalação da Câmara Municipal de Vereadores do município de Rosário do Catete/SE, realizada em 19 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que na Sessão Solene ocorrida em 19 de fevereiro de 2021, na sede da Câmara Municipal de Rosário do Catete/SE, foi realizada a eleição dos membros da Mesa Diretora para o segundo biênio 2023/2024, para exercer as funções de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, com mandato de dois anos;

CONSIDERANDO que a votação aberta elegeu a única Chapa, mediante cinco votos, possuindo o Sr. Leonardo Santos Neto como Presidente, o Sr. George dos Santos Cruz como Vice-Presidente, a Sra. Amélia Correia Resende Neta Passos como Primeira Secretária, e o Sr. Rosivaldo dos Santos como Segundo Secretário;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

ATO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

ENDEREÇO: PÇA. DR. EDÉLZIO VIEIRA DE MELO, 443 | TEL: (79) 3274-1214 | CEP: 49760-0001 -SE
CNPJ: 13.363.841/0001-05 E-MAIL: presidencia.camara.rosario@gmail.com

CONSIDERANDO que esta Presidente, recém empossada no ano de 2021, assinou o Ato nº 05/2021, bem como deu início ao procedimento de tramitação da eleição da Mesa Diretiva para o segundo biênio;

CONSIDERANDO que quando da realização da eleição da Mesa Diretiva para o segundo biênio, quatro Vereadores não estavam presentes no Plenário, motivo pelo qual não participaram da votação, restando somente cinco Vereadores na ocasião;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, em seu parágrafo primeiro, do Regimento Interno desta Casa, dispõem que a eleição para a renovação da Mesa realizar-se-á obrigatoriamente até a última Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa, empossando-se os eleitos em 2 (dois) de janeiro da 3ª Sessão Legislativa, fixada através de Ato da Mesa, independente de Convocação;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica deste município, em seu artigo 17, parágrafo sexto, também prevê que a renovação da Mesa será obrigatoriamente realizada através de Sessão Ordinária;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno dispõe em seu artigo 81, inciso III, que: "Solenes, aquelas realizadas para dar início à legislatura e posse do Prefeito e Vice-Prefeito, bem como para comemorações e homenagens";

CONSIDERANDO que a eleição para a renovação da Mesa não foi realizada através de Sessão Ordinária, e sim através de Sessão Solene, contrariando, portanto, o artigo 5º, do Regimento Interno, bem como o artigo 17, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o objetivo primordial desta Câmara de Vereadores é prezar pelo interesse da Comunidade;

CONSIDERANDO que há possibilidade de a Administração anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, nos termos da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da Legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;

CONSIDERANDO que é dever desta Presidência anular os seus próprios atos quando evidente a nulidade, evitando prejuízo para os seus pares;

CONSIDERANDO que uma boa gestão pública é pautada no respeito aos princípios constitucionais como o da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da transparência, da publicidade e da eficiência, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

ATO



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

ENDEREÇO: PÇA. DR. EDÉLZIO VIEIRA DE MELO, 443 | TEL: (79) 3274-1214 | CEP: 49760-000 | -SE
CNPJ: 13.363.841/0001-05 E-MAIL: presidencia.camara.rosario@gmail.com

CONSIDERANDO que o artigo 15, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, dispõe sobre as atribuições afetas ao Presidente, a exemplo de dirigir as atividades legislativas gerais desta Casa, fazendo cumprir as normas regimentais;

CONSIDERANDO a possibilidade desta Presidência em declarar a nulidade dos seus atos quando manifestamente ilegais, em qualquer fase do processo legislativo, tendo como consequência a nulidade de todos os atos subsequentes, independentemente de deliberações colegiadas já ocorridas;

CONSIDERANDO que a assessoria jurídica desta Câmara Municipal opinou pela ilegalidade dos atos, motivo pelo qual declinou para que seja declarada a nulidade da tramitação do Ato nº 05/2021, com a consequente nulidade da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio (2023/2024);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar nulo e, por consequência, sem efeitos todos os atos praticados referentes a tramitação do Ato nº 05/2021, datado de 11 de fevereiro de 2021, que foi apresentado e tramitado pela Presidência da Câmara Municipal de Rosário do Catete/SE.

Art. 2º - Declarar nulo e, por consequência, sem efeitos os atos realizados na Sessão Solene ocorrida em 19 de fevereiro de 2021, referente a eleição da Mesa Diretiva do segundo biênio (2023/2024), em razão da nulidade do Ato nº 05/2021, devendo ser imediatamente realizada nova eleição, observando as disposições regimentais, especialmente a publicação de edital regulamentar, garantindo a ampla concorrência dos membros desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
ROSÁRIO DO CATETE/SE, EM 28 DE JUNHO DE 2022.**


Amélia Correia de Resende Neta Passos
Presidente

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>